

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 11/2002 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

在二零零二年四月十一日至十三日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏學士臨時代理行政長官的職務。

二零零二年四月三日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

第 25/2002 號行政長官公告

公佈《中華人民共和國澳門特別行政區與葡萄牙 共和國科學技術合作協定》

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款及第三條（六）項的規定，命令公佈《中華人民共和國澳門特別行政區與葡萄牙共和國科學技術合作協定》之正式中文本及葡文本。

二零零二年四月三日發佈。

行政長官 何厚鏵

中華人民共和國澳門特別行政區與葡萄牙共和國 科學技術合作協定

中華人民共和國澳門特別行政區與葡萄牙共和國，以下稱之為“締約雙方”；

回憶起將澳、葡兩地聯繫一起的歷史及文化關係發展的歷程，並由此對雙方關係所產生的特殊影響；

Ordem Executiva n.º 11/2002

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 11 a 13 de Abril de 2002, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretaria para a Administração e Justiça, licenciada Florinda da Rosa Silva Chan.

3 de Abril de 2002.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 25/2002

Publicação do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a República Portuguesa

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º e da alínea 6) do artigo 3.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a República Portuguesa, nas suas versões autênticas nas línguas chinesa e portuguesa.

Promulgado em 3 de Abril de 2002.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

ACORDO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA ENTRE A REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA E A REPÚBLICA PORTUGUESA

A Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e a República Portuguesa, a seguir denominadas as «Partes»;

Recordando o desenvolvimento das relações históricas e culturais que unem as Partes e que conferem uma dimensão particular às suas relações;